

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

EDITAL № 001/2013 - CONCORRÊNCIA - MELHOR TÉCNICA

PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de licitação em caráter urgente, a fim de atender o disposto na Lei Municipal nº. 1.562/2011 com alteração da Lei Municipal nº. 1.565/2011 e a determinação judicial exarada nos autos do proc. nº 0005757-18.2007.8.20.0124, e Processo nº 0102791-80.2013.8.20.0124, ambos pelo MM. Juízo da Vara da Fazenda Pública de Parnamirim/RN.

CONSIDERANDO as novas diretrizes que serão estabelecidas pelo plano de integração do transporte público coletivo de passageiros da zona metropolitana de Natal/RN, ainda em fase de estudos;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação de cláusulas no referido Edital, com a finalidade de correção de erros formais;

CONSIDERANDO que, embora a regra geral aponte para a impossibilidade de modificação das cláusulas do edital após a sua publicação, em caráter excepcional há essa possibilidade, desde que respeitado previsto no parágrafo quarto do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos itinerários, diante do crescimento da malha viária municipal constatado por meio de diligências realizadas pela Coordenadoria de Transportes e Engenharia da **SETRA**;

CONSIDERANDO o PARECER emitido pelo Ilustre Procurador Geral do Município de Parnamirim/RN, que visa resguardar o Princípio da Ampla Concorrência no Processo Licitatório.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PARNAMIRIM – SETRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, para outorga de 93 (noventa e três) Permissões que operarão no Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal de Passageiros no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, na característica de Transporte Coletivo Rodoviário Regular de Passageiros, devendo ser recebidos os envelopes relativos aos documentos para Habilitação e Proposta Técnica



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

às **10:00 horas, horário de Brasília**, do dia **07 de novembro de 2016**, no auditório do Centro Administrativo de Parnamirim/RN, localizado na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Centro, Parnamirim/RN.

CAPITULO I

DAS DEFINIÇÕES, DA REGULAÇÃO, DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DEFINIÇÕES: Todos os termos e expressões utilizadas neste Edital têm os seguintes significados e interpretações:

LEI MUNICIPAL № 1.542, de 12 de Julho de 2011.

SETRA – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Parnamirim.

CPL - Comissão Permanente de Licitação.

SEARH – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Parnamirim.

LICITANTE OU PROPONENTE – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que participa da licitação mediante apresentação de documentos de HABILITAÇÃO (envelope 1) e da PROPOSTA TÉCNICA (envelope 2).

INABILITADO – Licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope "1"), conforme previsto no edital e seus anexos.

HABILITADO – Licitante que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope "1"), conforme previsto no edital e seus anexos.

VENCEDOR – Licitante que foi declarado vencedor da licitação após superar as fases contidas neste edital e seus anexos.

CONTRATO DE PERMISSÃO — Ato administrativo pelo qual a Prefeitura municipal de Parnamirim, através do seu órgão gestor delega a terceiros, por intermédio de licitação a execução do serviço de Transporte Coletivo rodoviário Municipal de Passageiros, com a característica de transporte regular urbano de passageiros nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.542, de 12 de Julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.565/2011.

PERMISSIONÁRIO – Pessoa física ou jurídica detentora da permissão.



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 8.666/93 — Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

LEI Nº 8.987/95 – Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

DETRAN/RN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

RODAGEM DUPLA – Dois pneus de cada lado do eixo do veículo.

2. DA REGULAÇÃO - A presente licitação pública, sob a modalidade de concorrência do tipo melhor proposta técnica, e o respectivo contrato, regular-se-ão por este edital, pela Lei nº 1.542, de 12 de Julho de 2011; pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações; pelo Código de Transito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN, bem como outras legislações que se fizerem aplicáveis.

3. DO OBJETO

- 3.1. OBJETO A presente concorrência tem por objeto a seleção de 93 (Noventa e três) pessoas físicas ou jurídicas para explorarem, sob regime de permissão, por sua conta e risco, o Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal de Passageiros no Município de Parnamirim, na categoria de transporte regular de característica urbana.
- 3.2. Características do objeto da concorrência O Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Municipal de Passageiros no Município de Parnamirim é aquele realizado em caráter regular e continuo, com a utilização de veículos do tipo micro-ônibus, com capacidade de 16 (dezesseis) a 28 (vinte e oito) passageiros sentados, excluindo-se os operadores (motorista e Cobrador), dotados de corredor central e rodagem dupla no eixo traseiro, adaptados com elevador, para o transporte de pessoa com deficiência, com disponibilidade de trabalho em regime de frequência continua, com itinerários, quadro de horários definidos, paradas determinadas e não coincidentes com as do Sistema de Transporte Intermunicipal, sem seccionamentos cuja área de atuação está definida nos devidos itinerários conforme anexos I e II.



- **3.3.** <u>Anexos do Edital</u> Integram neste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:
 - ANEXO I Relação de linhas disponibilizadas;
 - ANEXO II Detalhamento do itinerário das linhas;
 - ANEXO III- Termo de compromisso;
 - ANEXO IV- Indicação da ordem preferencial das linhas Concorridas;
 - ANEXO V- Termo de compromisso de continuidade dos Serviços;
 - ANEXO VI- Identificação do licitante;
 - ANEXO VII- Declaração de condições do Licitante;
 - ANEXO VIII-Termo de Compromisso referente ao pessoal de operação;
 - ANEXO IX- Minuta do Termo de Permissão.
- 3.4. <u>Linhas e Tarifas</u> A Permissão compreenderá a exploração do serviço na categoria de transporte regular de característica urbana, através das linhas relacionadas nos anexos I e II, cujas tarifas serão reguladas pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município de Parnamirim, que levará em consideração sempre a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.
- **3.5.** <u>Detalhamento sobre as linhas</u>- As informações de cada linha são apresentadas no Anexo I.
- **3.6.** Quantidade de Veículos Cada linha será atendida pelo número de veículos correspondente a sua demanda, conforme descrito no Anexo I.
- 3.7. <u>Tempo de uso dos veículos</u> Em nenhum momento da vigência da permissão o veículo utilizado, poderá ter mais de 08 (oito) anos de fabricação, contados da data da primeira nota fiscal de venda emitida por revendedor autorizado do respectivo fabricante, assumindo o permissionário no Termo de Permissão, a obrigação de promover a sua substituição, nos 90 (noventa) dias seguintes à data em que completar o referido tempo, por veículo com no máximo 07 (sete) anos de uso e com capacidade e demais características, no mínimo, equivalentes às do substituído.
- **3.8.** <u>Horário operacional</u> Para cada permissão será ofertada a mesma quantidade de viagens distribuídas igualitariamente entre todos, e com horários distribuídos através do sistema de rodízio.
- **3.9.** <u>Limites da Permissão</u> A cada veículo previsto nesta licitação corresponderá uma permissão, vedada a outorga de mais de uma permissão à mesma pessoa.



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

- **3.10.** <u>Vigência da Permissão</u> As permissões objeto desta licitação vigorarão pelo prazo de 60 (sessenta) meses, que poderá ser prorrogado, a critério discricionário do Poder Público Municipal, por igual período.
- **3.11.** Dos itinerários Os itinerários estabelecidos no anexo I e II deste edital, bem como os horários das linhas, poderão ser alterados, a qualquer tempo, discricionariamente, pela administração pública, com o fim, de adequar os transportes às novas demandas decorrentes do aumento no número de passageiros, bem como as alterações de engenharia viária que possam surgir no decorrer da vigência do contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** <u>Participantes</u> Poderão participar da presente licitação pessoas físicas, ou Pessoas Jurídicas, nos termos da legislação civil brasileira.
- **4.2.** Requisitos Exigidos dos Proponentes para participar da presente licitação, far-se-á necessário que os candidatos a permissionários cumpram as seguintes exigências:
 - 4.2.1 Se comprometam a apresentar, até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato de permissão, o veículo declarado no Termo de Compromisso configurado no anexo III.
 - 4.2.2. Não tenham vínculo empregatício com o serviço público, seja de natureza efetiva ou em decorrência do exercício de cargo em comissão.
 - 4.2.3. Estejam habilitados na forma deste edital e da Legislação Brasileira e disponham de pelo menos 02 (dois) motoristas e 02 (dois) cobradores, para operar o veículo, podendo, no entanto, o permissionário pessoalmente quando pessoa física ou o proprietário do permissionário quando pessoa jurídica, substituir, ou o motorista ou o cobrador;
 - 4.2.4. Sejam capazes de apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:
 - I. Contratação do seguro abaixo relacionado, para maior garantia da continuidade dos serviços:
 - a) Seguro de responsabilidade civil de danos causados a terceiros, com apólice de no mínimo o valor de cinquenta vezes o salário mínimo vigente no país, incluindo o seguro do veículo contra incêndio, roubo e colisão com base em seu valor de mercado.



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

II. Termo de compromisso assegurando a continuidade da prestação dos serviços, com a comprovação de propriedade de outro veículo, ou através de contrato de locação, quando o veículo permitido estiver impossibilitado de operar, conforme modelo do anexo V.

CAPÍTULO II

<u>DOS PROCEDIMENTOS, DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO E DAS NORMAS DE</u> PARTICIPAÇÃO

- **5. DOS PROCEDIMENTOS** Os procedimentos da Concorrência se darão em 02 (duas) fases:
- **5.1.** <u>Fase I Habilitação</u> Etapa onde a CPL julgará, pelo exame dos documentos para tanto exigidos neste edital, a regularidade jurídica, a qualificação técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal e Trabalhista.
 - 5.1.1. Na primeira reunião da fase I, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "1", rubricando os documentos de habilitação neles contidos e pondo-os à disposição dos licitantes para verificação e rubrica.
 - 5.1.2. Os envelopes "2", contendo as propostas técnicas, serão rubricados no fecho por pelo menos dois membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com a finalidade de resguardar a sua inviolabilidade.
 - 5.1.3. Será considerado inabilitado o licitante cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
 - 5.1.4. O recebimento da documentação de habilitação será realizado em sessão aberta da **CPL** e com a presença dos licitantes interessados, e o resultado do julgamento será divulgado mediante aviso publicado uma única vez no diário oficial do Município de Parnamirim, do qual constarão o dia, hora e local da reunião destinada à abertura do envelope "2" PROPOSTA TÉCNICA.
- 5.2 <u>Fase II Proposta Técnica</u> Etapa onde a Comissão Técnica da SETRA examinará se as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes atendem aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos na legislação pertinente, no edital e seus anexos, para a adequada prestação dos serviços.
 - 5.2.1. A **CPL** procederá à abertura dos envelopes "2" correspondentes aos licitantes habilitados, rubricando os documentos que compõem a proposta técnica e pondo-os à disposição dos licitantes presentes para verificação e



rubrica.

- 5.2.2. Ao final de cada uma das reuniões para recebimento e abertura de envelopes, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão consignadas todas as reclamações, protestos, impugnações, defesas, dúvidas suscitadas e, quando for o caso suas respostas, bem como todas as demais ocorrências que possam interessar ao julgamento da concorrência, lançando-se em tais atas as assinaturas dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes presentes.
- 6. DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO Os envelopes relativos à Habilitação e Proposta Técnica serão entregues de uma única vez, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, onde os documentos neles exigidos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas, contendo, na primeira folha, o índice e na segunda, documento assinado pelo licitante encaminhando as propostas a CPL, se responsabilizando pela veracidade dos mesmos, sob pena de desclassificação.

7. DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Normas As normas da concorrência são as seguintes:
 - 7.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.
 - 7.1.2. Em se tratando de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ser requerida em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem à entrega e abertura dos envelopes, ou seja 20 de dezembro de 2013.
 - 7.1.3. As certidões emitidas sem prazo de validade serão consideradas válidas por até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
 - 7.1.4. Os licitantes poderão apresentar proposta para mais de uma linha, devendo, neste caso, indicar a ordem preferencial das mesmas, de acordo com o Anexo IV, sob pena de ser considerado vencedor da primeira das linhas que tiver divulgado o resultado final.
 - 7.1.5. Os envelopes da Fase II Proposta Técnica dos licitantes inabilitados na fase anterior, serão mantidos lacrados pela CPL, à disposição dos respectivos participantes durante 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da homologação, com retirada mediante recibo.



- 7.1.6. Findo o período determinado no item anterior, a CPL procederá à destruição da documentação não reclamada, devendo ser lavrada ata do envelope.
- 7.1.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 7.1.8. Não se levará em consideração qualquer outra vantagem não prevista neste Edital, baseada nas propostas técnicas dos demais licitantes.

CAPÍTULO III

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. <u>Dos envelopes</u> – Os envelopes a serem entregues à CPL deverão estar lacrados, contendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

EDITAL Nº 01/2013 - CONCORRÊNCIA

LINHA: (indicação da linha, conforme o item 3.4 do Edital)

ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome completo)

- 8.2. <u>Da regularidade Jurídica</u> Relativamente à regularidade jurídica, o licitante deverá incluir no envelope "1" os seguintes documentos:
 - a) Identificação do Licitante, conforme Anexo VI;
 - b) Quando Pessoa Física Cédula de identidade;
 - c) Quando Pessoa Jurídica: Ato constitutivo de empresa, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
 - a. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - b. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM aria de Administração e dos Recursos Hum

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

- c. Contrato Social, no caso de Sociedade Simples, no qual determine o administrador em exercício;
- d. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada na Cláusula Nona deste edital, no que couber e a critério da Administração;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;
- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta técnica nos casos em que o licitante não possa participar pessoalmente do processo licitatório;
- g) Comprovante de aquisição do presente Edital (Guia de recolhimento junto a SEARH);
- h) Declaração da SETRA, de que não constam débitos do licitante, junto ao órgão gestor do transporte municipal;
- i) Prova de inscrição como autônomo no cadastro de Contribuinte municipal, se pessoa física;
- j) Certidão ou certificado de que está em dia com suas obrigações relacionadas ao serviço militar, em se tratando de pessoa física, no caso de licitantes do sexo masculino;
- k) Título eleitoral com comprovante de votação na última eleição (dois) turnos ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral, no caso de pessoa física.



- 8.3. <u>Da qualificação Técnica</u> No tocante à qualificação técnica, o licitante deverá incluir no envelope "1" os seguintes documentos:
 - 8.3.1. Quando Pessoa Jurídica: Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
 - 8.3.2. Declaração do proponente, segundo o Anexo VII de que não possui qualquer vínculo empregatício com o serviço público;
 - 8.3.3. Comprovante, fornecido pela CPL da SEARH, de que o licitante adquiriu o Edital do certame e todos os seus anexos, através da Guia de Recolhimento;
 - 8.3.4. Termo de compromisso, de acordo com o Anexo III, quanto à disponibilização de veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da homologação, junto a SETRA, para vistoria, que atenda as seguintes características, que embasarão a pontuação definida no item 9.4 deste Edital:
 - a) ter na data da vistoria, no máximo 08 (oito) anos de fabricação, contados da data da primeira nota fiscal de venda emitida por revendedor autorizado do respectivo fabricante;
 - b) Ser apto a transportar confortavelmente e com segurança a partir de 16 (dezesseis) passageiros sentados, excluindo-se os operadores;
 - c) ser dotado de equipamento para controle instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo), apropriado para leitura diária ou semanal;
 - d) estar equipado com cintos de segurança em conformidade ao exigido no Código de Trânsito Brasileiro;
 - e) possuir os demais equipamentos de segurança e controle exigidos por força de normas legais ou regulamentares;
 - f) estar com a programação visual externa igual à estabelecida pela SETRA;
 - g) estar identificado por placas de aluguel do município de Parnamirim Estado do Rio Grande do Norte;
 - h) possuir a especificação dos itens que compõem os fatores adicionais de qualidade, definidos no item 9.4.4;



- i) Sistema de monitoramento instantâneo de localização (radar) nos veículos;
- j) Estar o veículo adaptado à pessoa com deficiência, conforme legislação em vigor.
- 8.3.5. Compromisso, de acordo com o Anexo VIII, de que até 5 (cinco) dias antes da data marcada para assinatura do contrato de permissão, caso seja vencedor, comprovará o atendimento das seguintes exigências relativas ao pessoal de operação;
- a) comprovante de vínculo empregatício do motorista e cobradores com piso salarial da categoria;
- b) cédula de identidade do motorista e cobradores, a fim de comprovar as idades mínimas de 21 (vinte e um) anos para o motorista e 18 (dezoito) para os cobradores;
- c) Carteira Nacional de Habilitação CNH do motorista, categoria "D"ou superior, além dos cursos exigidos por lei;
- d) comprovação do curso para condutores de transporte coletivo de passageiros, de acordo com a resolução nº 168/2004, do CONTRAN e suas alterações.
- 8.3.6. Apresentar, caso disponha, comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de transporte de passageiros, através de um dos seguintes documentos:
- a) Registro como funcionário, em Carteira Profissional, referente à empresa de transporte público de passageiros;
- b) Outorga, autorização, contrato, permissão ou alvará para a exploração de serviços de transporte público de passageiros em outras localidades;
- c) Outorga, autorização, contrato, permissão ou alvará para a exploração de serviços de transporte público de passageiros no município de Parnamirim.
- 8.4. <u>Da Regularidade Fiscal e Trabalhista</u> Relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, deverá o licitante incluir no envelope "1":
- I Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

entidade (CPF), se a empresa é Individual ou Pessoa Física;

- II Quando Pessoa Jurídica: Certidão Negativa de Débito CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS;
- III Quando Pessoa Jurídica: Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV Quando Pessoa Física ou Jurídica: Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União;
- V Quando Pessoa Jurídica: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI Quando Pessoa Física ou Jurídica: Para os interessados residentes ou sediados no Estado do Rio Grande do Norte:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
- VII Quando Pessoa Física ou Jurídica: Para os interessados residentes ou sediados nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação e da Dívida Ativa do Estado da sede da licitante, ou outro documento que o substitua;
- VIII Quando Pessoa Física ou Jurídica: Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante.
- IX Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.
- 8.5. <u>Da Qualificação Econômico-Financeira</u> Relativa à Qualificação Econômico-Financeira, deverá o licitante incluir no envelope "1":
- I Quando Pessoa Jurídica: Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- II Certidão Negativa de Protesto expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, nos últimos 30 (trinta) dias.



CAPÍTULO IV

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. <u>Do envelope</u> – Os envelopes a serem entregues à **CPL** deverão estar lacrados, contendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

EDITAL № 01/2013 - CONCORRÊNCIA

LINHA: (indicação da linha, conforme o item 3.4 do edital)

ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA LICITANTE: (nome completo);

9.2. Fatores determinantes da melhor Proposta Técnica:

A definição da melhor Proposta Técnica tomará por base os seguintes fatores:

- 9.2.1. Características do veículo: idade, capacidade de passageiros;
- 9.2.2. Fatores adicionais de qualidade dos serviços;
- 9.2.3. Experiência do Licitante.
- **9.3.** <u>Conteúdo da Proposta</u> O envelope "2" deverá conter os seguintes documentos:
- 9.3.1. Caracterização do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;
- 9.3.2. Caracterização dos fatores adicionais de qualidade dos serviços;
- 9.3.3. Comprovação de experiência anterior, conforme documentação estabelecida no item 8.3.6 deste Edital.
- **9.4.** <u>Sistema de Pontuação</u> Para efeito de avaliação das propostas é adotado o seguinte sistema de atribuição de pontos, em conformidade com as informações fornecidas pelo licitante no Termo de Compromisso do Anexo III;

9.4.1. Idade do veículo:

a) veículos com tempo de uso inferior a 60 (sessenta) meses e igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses 2 pontos;



- b) veículo com tempo de uso inferior a 24 (vinte e quatro) meses e igual ou superior a 06 (seis) meses 4 pontos;
- c) veículo com tempo de uso inferior a 06 (seis) meses 6 pontos.

9.4.2. Capacidade do veículo:

- a) De 16 (dezesseis) a 21 (vinte e um) passageiros, excluindo-se o motorista e o cobrador 2 pontos;
- b) De 22 (vinte e dois) a 28 (vinte e oito) passageiros excluindo-se o motorista e o cobrador 4 pontos;
- 9.4.3. fatores Adicionais de qualidade para efeito de avaliação das propostas é adotado o seguinte sistema de atribuição de pontos em conformidade com o termo de compromisso do Anexo III:
- a) veículo com 2 (dois) adicionais de qualidade 2 pontos;
- b) veículo com 3 (três) adicionais de qualidade 4 pontos;
- 9.4.3.1. São fatores adicionais de qualidade os equipamentos instalados ou serviços disponíveis nos veículos, nos terminais de passageiros ou nos pontos de parada utilizados na linha objeto da licitação, e que impactam diretamente com a prestação do serviço resultando em melhores condições de conforto e segurança para o usuário, antes, durante ou após a realização da viagem. Estes fatores serão comprovados através do termo de compromisso, contido no Anexo III, devendo o licitante se comprometer a oferecer pelo menos 2 (dois) fatores adicionais de qualidade, sem acréscimo no valor da tarifa estabelecido neste Edital, que para efeito da presente licitação, poderão ser dentre os fatores a seguir elencados:
- a) Sistema de câmera filmadora no interior dos veículos;
- b) Sistema de refrigeração do ar para os passageiros;
- c) Curso de aperfeiçoamento para permissionário na área de serviço de transporte público de passageiros, certificado por entidade legalmente reconhecida, realizado a pelo menos 12 (doze) meses.
- 9.4.4. Experiência anterior em prestação de Serviços de Transporte para efeito de avaliação das propostas é adotado o seguinte sistema de atribuição de pontos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

Comissão Permanente de Licitação

- a) apresentação de documento comprobatório do item 8.3.6, letra "a" 2 pontos;
- b) apresentação de documento comprobatório do item 8.3.6, letra "b" 4 pontos;
- c) apresentação de documento comprobatório do item 8.3.6, letra "C" 6 pontos.

9.5 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.5.1. Desclassificação de Propostas Técnicas: serão desclassificadas, não se procedendo ao julgamento das mesmas, as propostas técnicas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.
- 9.5.2. O julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Técnica da **SETRA**, terá por base a nota final obtida por cada licitante.
- 9.5.3. Não se levará em conta, para efeito de julgamento das propostas técnicas condição ou critério não previsto expressamente neste edital.
- 9.5.4. A nota final de cada licitante corresponderá à soma dos pontos que tenham sido atribuídos à sua proposta técnica de conformidade com cada subitem 9.4 deste edital.
- 9.5.5. Considerar-se-ão classificados os licitantes que tenham alcançado pelo menos 02 (dois) pontos do total máximo de pontos que pode ser atingido por um proponente.
- 9.5.6. A classificação dos licitantes se fará com base na nota final por eles obtida na forma do item 9.2, observado o disposto no item 9.4, vindo em primeiro lugar o que tenha alcançado a nota final mais elevada e em seguida em ordem decrescente, os que obtiverem as notas imediatamente inferiores.
- 9.5.7. O licitante com maior pontuação terá preferência na escolha da linha sobre o que tiver menor pontuação e assim sucessivamente.
- 9.5.8. No caso de empate entre dois ou mais licitantes, o desempate se fará na forma prevista no item 10.3 deste edital.
- 9.5.9. O resultado do julgamento das propostas técnicas relativas a cada linha, será publicado uma única vez no **Diário Oficial do Município de Parnamirim** e afixado no quadro de avisos da SEARH.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

Comissão Permanente de Licitação

9.5.10 Preenchido o número total de linhas ofertadas, os demais licitantes considerados habilitados, que não se classificaram dentro do número de linhas ofertado, formarão cadastro de reserva.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

- 10. O procedimento, bem como o julgamento da Concorrência, serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Federal Nº 8.987/95.
- 10.1. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO competirá:
- a) abertura dos envelopes "Documentação" e sua apreciação;
- b) devolução dos envelopes "Proposta Técnica", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, após a sua denegação;
- c) abertura dos envelopes "Proposta Técnica" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) oferecer todos os documentos e proposta para serem rubricados pelos licitantes, após rubrica da CPL;
- e) classificação das propostas técnicas, após o parecer da Comissão Técnica da SETRA;
- f) deliberação pela autoridade competente;
- g) lavratura de ata circunstanciada, leitura e assinatura da mesma pela Comissão e pelos licitantes presentes no ato.
- 10.2. Para julgamento da Licitação, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedor o licitante que se adequar dentro das exigências previstas neste edital e se classificar dentro das 93 permissões disponibilizadas, onde a ordem de classificação será feita de acordo com a apresentação das melhores Propostas Técnicas;
- 10.3. Ocorrido empate proceder-se-á de acordo com o estabelecido nos itens I, II e III, Parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93. Persistindo este, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM ria de Administração e dos Recursos Hum

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

a classificação decidida por sorteio, por ato público, com a presença de todos os licitantes interessados, com registro discriminado em ata.

CAPÍTULO VI DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. A impugnação perante o Município, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até 01 de novembro de 2016 (02 de novembro é feriado nacional), sob pena de decair o direito de impugnação posterior.
- 112. A impugnação perante o Município, por terceiros, dos termos do presente Edital por irregularidades, devera se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, ou seja, até 26 de outubro de 2016 (28 de outubro é ponto facultativo e 02 de novembro é feriado nacional), sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL/SEARH julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS FINAIS

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação;
- 2. A documentação será apresentada em uma única via, em pasta simples, numerada e ordenada segundo a relação apresentada no presente Edital;
- Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos licitantes o conhecimento dos mesmos;
- 4. É vedada a inclusão de documento posterior ou informação que deveria constar originariamente da documentação exigida neste Edital;
- 5. Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" inexistindo recurso ou após a sua denegação e havendo renúncia formal de sua interposição, os envelopes serão entregues de imediato.



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A entrega dos envelopes, por parte do Licitante, implica na anuência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão plena a todas as obrigações dele constantes e dos seus anexos;
- 2. À administração é reservado o direito de revogar a Licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste edital, deverão formalizá-las em documento escrito, até o dia 26 de outubro de 2016, dirigido à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujos esclarecimentos serão prestados, também de forma escrita.
- 4. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recursos para o SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, mediante petição escrita, devidamente arrazoada, que serão entregues no Protocolo da SEARH atendidas às normas da legislação vigente;
- 5. Para a cobertura das despesas com o Edital, a SEARH cobrará uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida aos cofres do Poder Público Municipal;
- Os interessados que adquiriram o Edital quando da publicação anterior deverão comparecer a CPL para recebimento do comprovante de retirada do Edital, estando isentos do pagamento da referida taxa;
- 7. Para protocolização de documentos o horário de funcionamento da SEARH nos dias úteis, é de 07:30h às 13:30h.

Parnamirim, 19 de setembro de 2016.

Ayleide Sahvedro Teixeira e Silva de Lima Presidente da CPL



EDITAL № 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO I

RELAÇÃO DAS LINHAS DISPONIBILIZADAS E № DE VEÍCULOS

Linha	Nome	Extensão	Frota
1 Nova Esperança / Emaús		50 KM	14
2	Bela Vista / Parque Industrial	55 Km	16
3	Jiqui / Centro	49 Km	08
4	Bosque Brasil / Nova Parnamirim	53 Km	16
5	Jockey Club / Nova Parnamirim	68 Km	17
6	Nova Esperança / Pirangi do Norte	64 Km	12
7	Nova Esperança / Centro (via IFRN)	45Km	06
8	Nova Esperança / Centro (via Sonho	20.4 Km	04
	Verde)		



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

EDITAL № 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA ANEXO II

Detalhamento do itinerário individual das Linhas:

Detainamento do itinerario individual das Linhas: Linha 01		
Nova Esperança / Emaús (ruas ou av.) Emaús / Nova Esperança (ruas e av.)		
Rua São Vicente (terminal)	BR 101	
Rua Cícera Eugênio Carlos da Silva	Rua Rio Xingu	
Rua Bernardo Nunes de Paula	Aeroporto internacional Augusto Severo	
Av. Avelino André de Carvalho	BR 101	
Rua José Nascimento Filho	Av. Tenente Medeiros	
Rua Gastão Mariz	Av. Brigadeiro Everaldo Breves	
Rua Regina Alves de Andrade	BR 101	
Rua Ronaldo Maranhão	Rua Dr. Atila Paiva	
Rua Maria Cirilo	Rua João XXIII	
Av. Dr. Mário Negócio	Rua Pedro Bezerra Filho	
Rua Castelo Branco	Av. Paulo Afonso	
Rua Arthur Bernardes	Rua Dr. Sadí Mendes	
Rua Aviléz Batista Barros	Rua Edgard Dantas	
Rua Pres. Hermes da Fonseca	Rua Senador Duarte Filho	
Rua Heitor de Góes	Rua Cabo Serafim Nunes Neto	
Rua Juscelino Kubstchek	Rua Candido Martins dos Santos	
Rua Pará	Rua Pará	
Rua Candido Martins dos Santos	Rua Juscelino Kubistchek	
Rua Cabo Serafim Nunes Neto	Rua Heitor de Góes	
Rua Senador Duarte Filho	Rua Hermes da Fonseca	
Rua Edgar Dantas	Rua Aviléz Batista Barros	
Rua Dr. Sadi Mendes	Rua Arthur Bernardes	
Av. Paulo Afonso	Rua Castelo Branco	
Rua Cabo Serafim Nunes Neto	Av. Dr. Mário Negócio	
Rua Pedro Nunes Ferreira	Rua Pedro David	
Rua Capitão Martinho Machado	Rua Maria Cirilo	
Rua João XXIII	Rua Ronaldo Maranhão	
Rua Dr. Átila Paiva	Rua Regina Alves de Andrade	
BR 101	Rua Gastão Mariz	
Av. Brigadeiros Everaldo Breves	Rua José Nascimento Filho	
Av. Tem. Medeiros	Av. Avelino André de Carvalho	
BR 101	Rua Bernardo Nunes de Paula	
Rua Rio Xingu	Rua Cícera Eugênio Carlos da Silva	
Aeroporto Internacional Augusto Severo	Rua São Vicente (terminal)	
BR 101		
Rua Padre João Maria		
Rua Sebastião Coelho		
Rua Santa Tereza		
Rua Luiz Jerônimo Bezerra		
Rua Dom Bosco		
Marginal da BR 101		

OBS: A Linha "01" possui um percurso adicional de aproximadamente 12 KM, a cada quatro veículos, para atender a comunidade Bosque Brasil e adjacentes, seguindo o seguinte itinerário: Av. Dr. Mario Negócio, Estrada de Japecanga, Loteamento Bosque Brasil, voltando ao itinerário normal na Rua Castelo Branco.



Linha 02		
Belas Vista / Parque Industrial	Parque Industrial / Bela vista	
Rua Manoel Batista Barros	BR 101	
Rua Jessé Soares Souto	Rua Rio Xingu	
Rua Arvoredo	Aeroporto Internacional Augusto Severo	
Rua Waldemar F. do Nascimento	BR 101	
Rua Santa Maria	Av. Tenente Medeiros	
Rua Anita Alves Maciel	Av. Brigadeiro Everaldo Breves	
Rua Manuel Batista Barros	BR 101	
Rua Pedro Barbosa	Rua Dr. Átila Paiva	
Rua Bandeira Júnior	Rua João XXIII	
Rua Maria Algusta	Rua Pedro Bezerra Filho	
Rua João Irineu Antunes	Av. Paulo Afonso	
Rua Antônio Moreira	Rua Dr. Sandi Mendes	
Rua Vereador Olavo F. de Castro	Rua Edgard Dantas	
Rua Chile	Rua Senador Duarte Filho	
Rua Luiz Soares da Câmara	Rua Cabo Serafim Nunes Neto	
Rua Saturnino Laranjeira	Rua Bolívia	
Rua Manuel Monteiro Filho	Rua Manoel Monteiro Filho	
Rua Bolívia	Rua Saturnino Laranjeira	
Rua Cabo Serafim Nunes Neto	Rua Luiz Soares da Câmara	
Rua Senador Duarte Filho	Rua Chile	
Rua Edgar Dantas	Rua Vereador Olavo F. de Castro	
Rua Dr. Sadi Mendes	Rua Antônio Moreira	
Av. Paulo Afonso	Rua João Irineu Antunes	
Rua Cabo Serafim Nunes Neto	Rua Maria Augusta	
Rua Pedro Nunes Ferreira	Rua Bandeira Júnior	
Rua Capitão Martinho Machado	Rua Pedro Barbosa	
Rua João XXIII	Rua Manoel Batista Barros	
Rua Dr. Átila Paiva	Rua Anita Alves Maciel	
BR 101	Rua Santa Maria	
Av. Brigadeiro Everaldo Breves	Rua Valdemar F. do Nascimento	
Av. Tenente Medeiros	Rua Arvoredo	
BR 101	Rua Jessé Soares Souto	
Rua Rio Xingu	Rua Manoel Batista Barros (terminal)	
Aeroporto Internacional Augusto Severo	naa manoer batista barros (terminal)	
BR 101		
Rua da Panificação ou Rua Rio Jordão		
Rua Maria Quitéria		
Rua da Consolação		
Rua Aeroporto de Bacacheiri		
Rua Aeroporto de Altamira		
Av. Aeroporto do Cariri		
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes		
Rua Aeroporto de Viracopos		
Av. Amélia Machado		
Av. Anália Jovem de Paula		
Rua Rio Paraíba do Sul		
Av. Rio Nilo		
Av. Rio Jordão		



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

OBS: A linha "02" possui alternância de rota entre um veículo e outro. O primeiro segue entra pela Rua da Panificação e sai pela Rua Rio Jordão, e o segundo entra pela Rua Rio Jordão e sai pela Rua da Panificação, e assim sucessivamente durante todo o dia.

Linha 03		
Jiqui / Centro	Centro / Jiqui	
Av. das Américas (terminal)	BR 101	
Av. Benjamin Torreão	Rua Rio Xingu	
Rua José Bonifácio	Aeroporto Internacional Augusto Severo	
Rua Maria Herondina Moreira de Souza	BR 101	
Rua Dom Pedro I	Av. Tenente Medeiros	
Estrada de Cajupiranga	Av. Brigadeiro Everaldo Breves	
Rua Tomaz Antônio Gonzaga	Rua Governador Juvenal Lamartine	
Rua da Inconfidência	Rua Manuel Costa	
Rua Cláudio M. Costa	Rua 24 de Agosto	
Estrada de Cajupiranga	Rua 12 de Outubro	
Rua Heleno Norberto Costa	Rua 1º de Maio	
Rua Neilza G. Figueiredo	Rua Dr. Luiz Antônio	
Rua Estação 1ª de Magueira	Rua Manuel Antônio Figueiredo	
Rua Manoel A. Figueiredo	Rua Estação 1º de Mangueira	
Rua Dr. Luiz Antônio	Rua Neiza G. de Figueiredo	
Rua 1º de Maio	Rua Heleno Norberto Costa	
Rua 12 de Outubro	Estrada de Cajupiranga	
Rua 24 de Agosto	Rua Cláudio M. Costa	
Rua Manoel Costa	Rua da Inconfidência	
Rua Odilon Braga	Rua Tomaz Antônio Gonzaga	
Av. Brigadeiro Everaldo Breves	Estrada de Cajupiranga	
Rua Tenente Medeiros	Rua Dom Pedro I	
BR 101	Rua Maira Herondina Moreira de Souza	
Rua Rio Xingu	Rua José Bonifácio	
Aeroporto Internacional Augusto Severo	Av. Benjamin Torreão	
BR 101	Av. da Américas (terminal)	
Av. Abel Cabral		
Rua dos Juritis		
Rua São João Del Rey		
Rua dos Pintassilgos		
Rua José Adeodato dos Reis		
Av. Maria Lacerda Montenegro		
Av. Maria Dolores		
Br. 101		



Linha 04		
Rosa dos Ventos / Nova Parnamirim	Nova Parnamirim / Rosa dos Ventos	
Av. Dr. Mário Negócio	BR 101	
Rua Cândido Martins dos Santos	Rua Rio Xingu	
Rua Pará	Aeroporto Internacional Augusto Severo	
Rua Sebastiana Constância da Silva	BR 101	
Rua Raquel Gomes de Castro	Av. Tenente Medeiros	
Rua Oscar Ramalho de Farias	Av. Brigadeiro Everaldo Breves	
Rua Cândido Martins dos Santos	BR 101	
Rua Cabo Serafim Nunes Neto	Rua Dr. Átila Paiva	
Rua Senador Duarte Filho	Rua João XXIII	
Rua Edgar Dantas	Rua Pedro Bezerra Filho	
Rua Dr. Sadi Mendes	Av. Paulo Afonso	
Av. Paulo Afonso	Rua Dr. Sadí Mendes	
Rua Cabo Serafim Nunes Neto	Rua Edgard Dantas	
Rua Pedro Nunes Ferreira	Rua Senador Duarte Filho	
Rua Capitão Martinho Machado	Rua Cabo Serafim Nunes Neto	
Rua João XXIII	Rua Cândido Martins dos Santos	
Rua Dr. Átila Paiva	Rua Oscar Ramalho de Farias	
BR 101	Rua Raquel Gomes de Castro	
Rua Rio Xingu	Rua Sebastiana Constância da Silva	
Aeroporto Internacional Augusto Severo	Rua Pará	
BR 101	Rua Candido Martins dos Santos	
Av. Abel Cabral	Av. Dr. Mario Negócio	
Rua Dial Pamplona de Menezes		
Rua Aníbal Brandão		
Av. Dos Eucaliptos		
Rua Praia de Barreta		
Av. Ayrton Senna		
Av. Deputado Gastão Mariz de Farias		
Av. Airton Senna		
Av. Maria Lacerda Montenegro		
Av. Maria Dolores Costa		
BR 101		



Linha 05		
Jockey Club / Nova Parnamirim	Nova Parnamirim / Jockey Club	
Terminal Av. Bela Parnamirim	BR 101	
Rua Perimetral	Retorno Aeroporto	
Marginal BR 304	Rua Rio Xingu	
Rua Aurora	Aeroporto Internacional Augusto Severo	
Av. Bela Parnamirim	BR 101	
Av. Paulo Afonso	Av. Tenente Medeiros	
Av. Brigadeiro Armando F. Trompowsky	Av. Brigadeiro Everaldo Breves	
Av. Dr. Sadi Mendes	BR 101	
Rua Cabo Serafim Nunes Netos	Av. Átila Paiva	
Rua Bolívia	Av. João XXIII	
Rua Raquel Gomes de Castro	Pré-moldado	
Rua Oscar Ramalho de Farias	Rua Oscar Ramalho de Farias	
Pré-moldado	Rua Raquel Gomes de Castro	
Av. João XXIII	Rua Bolívia	
Av. Átila Paiva	Rua Cabo Serafim Nunes Neto	
BR 101	Av. Dr. Sadi Mendes	
Av. Brigadeiro Everaldo Breves	Av. Brigadeiro Armando F. Trompowsky	
AV. Tenente Medeiros	Av. Paulo Afonso	
BR 101	Av. Bela Parnamirim	
Rua Rio Xingu	Rua Nova	
Aeroporto Internacional Augusto Severo	Marginal da BR 304	
BR 101	Rua Perimetral I	
Av. Abel Cabral	Av. Bela Parnamirim	
Rua Arnaldo Barbalho Simonetti	Terminal	
Av. Maria Lacerda Montenegro		
Av. Airton Senna		
Av. Gastão Mariz de Faria		
Av. Airton Senna		
Av. dos Eucaliptos		
Rua Aníbal Brandão		
Rua Adail Pamplona de Menezes		
Av. Abel Cabral		
Rua Padre Miguel Tequel		
Av. Maria Lacerda Montenegro		
Rua Maria Dolores		
BR 101		



Linha 06		
Vale do Sol / Pirangi do Norte	Pirangi do Norte / Vale do Sol	
Rua Fernando Dantas Ribeiro (terminal)	Av. Deputado Márcio Marinho	
Rua Pedro Paulo Nascimento	Rota do Sol	
Rua José Cordeiro Lopes	Av. Central	
Rua Senador Duarte Medeiros Mariz	Pium	
Rua Irene Fernandes de Castro	RN 113	
Rua José Paulo do Nascimento	Rua 46	
Rua Limoardo Medeiros	Rua Cicero Herculano de Oliveira	
Rua Otany Gomes de Castro	Rua 30	
Rua Dr. Mário Negócio	RN 113	
Rua Luiza Medeiros	Fortaleza do Forró	
Rua Medeiros	BR 101	
Rua Oscar Ramalho de Farias	Av. Brigadeiro Everaldo Breves	
Rua Heronildes Xavier	Av. Tenente Medeiros Avenida	
Rua Cabo Serafim Nunes Netos	Av. Getúlio Vagas	
Rua Cruzeiro do Sul	Rua Cruzeiro do Sul	
Av. Presidente Getúlio Vargas	Rua Cabo Serafim Nunes Neto	
Rua Sargento Norberto Marques	Rua Heronildes Xavier	
Rua Sargento Amor Divino	Rua Oscar Ramalho de Farias	
BR 101	Rua Luiza Medeiros	
Av. Tenente Medeiros	Av. Dr. Mário Negócio	
Av. Brigadeiro Everaldo Breves	Rua Otany Gomes de Castro	
BR 101	Rua Limoardo Medeiros	
RN 113	Rua José Paulo do Nascimento	
Rua 30	Rua Irene Fernandes de Castro	
Rua Cícero Herculado de Oliveira	Rua Senador Duarte de Medeiros Mariz	
Rua 46	Rua José Cordeiro Lopes	
RN 113	Rua Pedro Paulo do Nascimento	
Pium	Rua Fernando Dantas Ribeiro (terminal)	
Av. Central		
Rota do Sol		
Av. Deputado Márcio Marinho		



Linha 07		
Nova Esperança / Centro - via IFRN	Centro / Nova Esperança - via IFRN	
CONJUNTO RESID. TERRAS DE ENGENHO	BAIRRO EMAÚS	
<u>lell</u>	• BR-101.	
Estrada de Japecanga.	BAIRRO CENTRO	
LOTEAMENTO SANTA JÚLIA	Av. Tenente Medeiros;	
Rua João Paulo II, (Residencial	Av. Tericine Medellos, Av. Brigadeiro Everaldo Breves;	
Salatiel Rufino Filho e Residencial	BR-101.	
Iderval Medeiros).	BIX 101.	
,	BAIRRO VALE DO SOL	
BAIRRO NOVA ESPERANÇA	• BR-101 (IFRN);	
Rua Projetada;	 Rua Regina Alves de Andrade. 	
 Av. Avelino André de Carvalho; 	<u> </u>	
 Rua São Miguel; 	BAIRRO NOVA ESPERANÇA	
 Rua Cícera Eugênio Carlos da 	 Rua Gastão Mariz; 	
Silva;	 Rua São Vicente; 	
 Rua São Vicente (antigo Terminal 	 Rua Cícera Eugênio Carlos da 	
da Linha 1);	Silva;	
Rua Gastão Mariz (Posto de Saúde	 Rua São Miguel; 	
e UPA).	 Av. Avelino André de Carvalho; 	
24,222,44,522,64	 Rua Projetada; 	
BAIRRO VALE DO SOL	 Rua João Paulo II, (Residencial 	
Rua Regina Alves de Andrade; RD 101 (USDN)	Salatiel Rufino Filho e Residencial	
• BR-101 (IFRN).	Iderval Medeiros).	
BAIRRO CENTRO	LOTEAMENTO SANTA JÚLIA	
Av. Brigadeiro Everaldo Breves;	Rua João Paulo II;	
Av. Tenente Medeiros;	Estrada de Japecanga.	
• BR-101.	Estrada de Japecariga.	
CONJUNTO RESID. TERRAS DE ENGENHO		
BAIRRO EMAÚS	e II	
 Retorno no semáforo de Emaús. 		



Linha 08		
Nova Esperança / Centro - Via Sonho Verde	Centro/Nova Esperança - Via Sonho Verde	
BAIRRO NOVA ESPERANÇA	BAIRRO EMAÚS	
Rua Antônio de Lima Paiva;	• BR-101.	
Rua Projetada.		
	BAIRRO CENTRO	
BAIRRO SONHO VERDE	Av. Tenente Medeiros;	
Rua Campo Alegre;	 Av. Brigadeiro Everaldo Breves; 	
Rua Campo Elísios;	• BR-101.	
Rua Campo Azul;		
Rua Campos Novos.	BAIRRO CAJUPIRANGA	
·	• BR-101;	
BAIRRO CAJUPIRANGA	 Estrada de Cajupiranga; 	
Rua Dois;	Rua Trinta;	
Rua Trinta;	Rua Dois.	
 Estrada de Cajupiranga; 		
• BR-101.	BAIRRO SONHO VERDE	
	 Rua Campos Novos; 	
BAIRRO CENTRO	 Rua Campo Azul; 	
 Av. Brigadeiro Everaldo Breves; 	 Rua Campo Elísios; 	
 Av. Tenente Medeiros; 	 Rua Campo Alegre; 	
• BR-101.	 Rua BR-101 (Posto Gauchão); 	
	• IFRN.	
BAIRRO EMAÚS		
BR-101 - Retorno no semáforo de	BAIRRO NOVA ESPERANÇA	
Emaús.	 Rua Projetada; 	
	 Rua Antônio de Lima Paiva 	
	(Terminal).	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM io do Administração o dos Possuros Hum

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

EDITAL № 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

	, residente na, nº
, r compr permis	na cidade de, Estado, Me ometo a cumprir, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato de ssão, caso seja vencedor da licitação da linha nº, nº de Ordem , note toda a vigência contratual da referida outorga, as seguintes exigências do
	de Licitação, Concorrência nº 01/2013-SEARH/PMP.
1.	Disponibilizar 01 (um) veículo de minha propriedade que apresente as seguintes características:
	a) Marca:
	especiais (Cadeirantes):
2.	Assegurar que o veículo acima indicado tenha idade de() meses e não ultrapasse a faixa dos oito anos durante toda a vigência contratual, sendo comprovada a sua substituição por veículo com idade não superior a sete anos, cuja comprovação será feita através da primeira nota fiscal de venda do veículo emitida pelo revendedor autorizado do respectivo fabricante, a qualquer tempo, durante a vigência contratual, a critério da SETRA;
3.	Assegurar que o veículo acima indicado esteja dentro das especificações exigidas neste edital;
4.	Adotar a programação visual externa a ser padronizada pela SETRA;
5.	Identificar o veículo por placas de aluguel do Município de Parnamirim – Estado do Rio Grande do Norte;



- Comprovar a contratação de seguro com responsabilidade civil em favor dos passageiros e de terceiros, com indicação clara do valor segurado por tipo de cobertura;
- 7. Comprovar inscrição, perante o Município de Parnamirim, como contribuinte do ISS;
- 8. Adotar sem acréscimo no preço da passagem, os seguintes FATORES ADICIONAIS DE QUALIDADE, selecionadas entre os indicados no Edital de Licitação e abaixo relacionados:

2) 3)		- - -
	Local e data	
	Assinatura do licitante:	



EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA ORDEM PREFERENCIAL DAS LINHAS CONCORRIDAS

	Licitante concorrente, inscrito no	
	declaro pelo presente termo, a ordem preferencial à	
	s as linhas que concorre na licitação instaurada pelo Edital	
nº/	SEARH/PMP – CONCORRÊNCIA, cuja ordem é a seguinte:	
1ª preferência: Linha	<u> </u>	
2º preferência: Linha	<u></u>	
23		
3º preferencia: Linna		
4º preferência: Linha		
preferencia. Emilia		
5º preferência: Linha	l <u></u>	
•		
6ª preferência: Linha		
7º preferência: Linha	<u> </u>	
03		
8º preferencia: Linna	<u></u>	
	0	
licitante faculta à Coi	missão Permanente de Licitação o direito de proceder à divulgação	
final do resultado do	certame licitatório, considerando fielmente a ordem preferencial	
contida neste instrur	mento, sendo desconsiderada as demais.	
Local e da	ta:	
A a a i a a to o a	a de licitante.	
Assinatur	a do licitante:	



EDITAL № 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ nº	caso seja vencedor da linha
a fim de evitar inter podendo utilizar outro características, por perí	eferência, comprometo-me a adotar todas as medidas cabíveis, rupção de continuidade na exploração acima mencionada, veículo de minha propriedade, ou veículo locado de mesmas fodo não superior a 30 (trinta) dias, em caso de sinistro, avaria culo, cuja situação deverá ser comprovada documentalmente
Local e data:	
Assinatura d	o licitante:



EDITAL № 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ:		-
Estado Civil:		
Nome do Cônjuge:		-
Filiação:		
e		
Data do nascimento:/		
Nacionalidade:		
Naturalidade:		
Endereço/Sede:		
nºBairro	-	
Telefone:		
Local e data:		
Assinatura do Licitante:		



EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DO LICITANTE DE PESSOA FÍSICA OU SÓCIO DE PESSOA JURÍDICA

			,	residente	na
		, nº	, bairro	,	na
cidade de	, Estado	, v	enho através	desta, conforr	ne
	os termos do edital de Licita úblico, seja de natureza efet	-			
l	ocal e data:				
1	Assinatura do licitante:			_	



EDITAL № 01/2013 - SETRA/PMP - CONCORRÊNCIA ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PESSOAL DE OPERAÇÃO

								,	Portador	uo	KG
nº	/SS	SP	e do CPF	:/CNPJ nº				, (caso seja v	ence	dor
de um	a linha	a no cer	tame licit	atório confo	rme o	rdem d	e preferêr	ncia,	comprome	to-n	ne a
compr	ovar a	até 05	(cinco) di	as antes da	data	marcad	la para a	ssina	tura do te	rmo	de
Permi	ssão, o	s segui	ntes requi	isitos do pes	soal d	e opera	ção, cobra	ador	e motorist	a:	
	b) P c) C	iso sala Iumprim	rial da cat	ilho, com o r egoria profi s exigência: rista.	ssiona	l corres	pondente	e;	·	em	se
	Lo	ocal e d	ata:								
	Δ	Assinatu	ra do licit	ante:							



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 01/2013 - SEARH/PMP - CONCORRÊNCIA

ANEXO IX

MINUTA

Termo	de	Permissão	de	Exploração	de
Transpo	rte C	Coletivo nº	,		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Município de Parnamirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ
sob o nº 08.170.862/0001-74, por meio de sua Secretaria de Trânsito e Transportes,
representado por, na qualidade de Secretário de
Frânsito e Transportes, e de outro lado,, com
endereço na, doravante denominada de <u>PERMISSIONÁRIO</u> ,
, inscrito(a) no CPF/MF ou CNPJ nº, no final
assinados, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das
normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93, e Lei Municipal nº
1.542/2011, e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO
A presente Permissão obedece aos termos do Edital de Concorrência 1º (fls), com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e nas Leis nº 8.666 de 21.06.93, 8.987 de 13.02.95, 9.074 de 07.07.95, e Lei Municipal nº 1.542, de 12 de Julho de 2011, com suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
O termo tem por objeto a permissão para exploração de serviço de transporte público de passageiros da linha que abrange, por meio do veículo marca, tipo, ano de fabricação, chassi, de sua propriedade ou a ele vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A exploração de que trata este Termo de contrato será remunerada pelas tarifas aprovadas por ato do Chefe do Executivo Municipal.
- 4.2 O PERMISSIONÁRIO obriga-se a aceitar a utilização de valetransporte ou outro meio equivalente, desde que este corresponda ao mesmo valor da tarifa da linha em que o veículo esteja operando.



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

4.3 – É obrigatório o transporte de passageiros que tenham direito à gratuidade e à concessão de descontos tarifários, nos casos previstos em lei federal ou local.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Permissão terá vigência de	, a contar da data
de sua assinatura, até, facultada a prorrogação, a critério	o da Administração,
avaliadas as condições de prestação do serviço quanto à efici	ência e quanto ao
atendimento às normas regulamentares, desde que haja mar	nifestação da parte
interessada, com antecedência mínima de trinta dias.	

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

- 6.1 O PERMISSIONÁRIO deverá preencher os requisitos elencados no Edital de Licitação Concorrência nº
- 6.2 A exploração do serviço de transporte regular de passageiros será feita em caráter contínuo e permanente, correndo por conta do PERMISSIONÁRIO toda e qualquer despesa dela decorrente.
- 6.3 A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, poderá propor novas normas, ou alterações às já existentes, que visem a aprimorar o serviço ofertado à comunidade, bem como para atender às necessidades dos usuários ou às condições de exploração do serviço.
- 6.4 É vedada a transferência do direito de exploração de que trata este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VEÍCULOS

- 7.1 Os veículos, utilizados na exploração do serviço de transporte regular de passageiros, deverão atender aos seguintes requisitos, comprovados mediante vistoria da Secretaria Municipal de Transito e Transportes, ou entidade por ela credenciada:
 - I licenciamento no DETRAN/RN como de aluguel;
- II Adaptação à pessoa com deficiência, conforme previsto no Edital de Licitação, nos itens que assim o integram;



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

- III capacidade de lotação mínima de 16 e máxima de 28 pessoas, acomodadas em assento, excluindo-se o motorista e cobrador, observada a capacidade especificada no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- IV seguro contra riscos de responsabilidade civil, com cobertura para passageiros e terceiros;
- V apresentar padrões de identificação externa e de informações ao usuários, definidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
- 7.2 Atingido o limite de vida útil dos veículos, fixado em 08 (oito) anos, a contar do ano de sua fabricação, especificado no CRLV, a substituição dar-se-á sempre por outro de idade inferior preenchido os requisitos para o cadastramento, conforme os requisitos previstos no Edital de Concorrência nº .
- 7.3 O cadastramento de novo veículo terá como pré-requisito a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído, inclusive a baixa da placa de aluguel.
- 7.4 A fixação de publicidade nos veículos obedecerá às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transito e Transportes.
- 7.5 Os veículos integrantes do Serviço de Transporte Regular de Passageiros serão, obrigatoriamente, vistoriados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, ou órgão por ela credenciado, que emitirá selo comprobatório, a ser afixado no veículo, em local visível pelos usuários e pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- 8.1 Constituem direitos dos usuários, além dos previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/90:
- I receber, do Poder PERMITENTE e do PERMISSIONÁRIO, com liberdade de escolha, serviço adequado;
- II obter, do Poder PERMITENTE e do PERMISSIONÁRIO, informações para defesa de interesses individuais ou coletivos, bem como conhecer das providências adotadas pela Secretaria Municipal de Transito e Transportes a respeito de reclamações formuladas acerca da prestação do serviço.
- III organizar-se em associações, para a defesa de interesses relativos ao serviço.



8.2 – São obrigações dos usuários:

- I cumprir e zelar pelo cumprimento das normas relativas às condições de transporte dos passageiros e dos bens utilizados na prestação do serviço;
 - II pagar a tarifa estabelecida para o serviço;
- III cientificar o Poder PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO das irregularidades constatadas na prestação do serviço;
- IV comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos, praticados pelo Permissionário, na prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

- 9.1 Constituem direitos do PERMISSIONÁRIO:
- I cadastrar, junto a Secretaria Municipal de Transito e Transportes, como seus prepostos, condutores e cobradores;
- II organizar-se, entre si, a composição de órgão representativo de classe, para fins operacionais, do Serviço de Transporte Regular de Passageiros;
 - III negar-se a transportar passageiros:
 - a) em trajes sumários;
 - b) em atitude inconveniente;
 - c) que se recusem a usar o cinto de segurança, quando por lei for exigido;
 - d) portando objetos e animais incompatíveis com a segurança e o conforto dos demais passageiros.
- 9.2 Constituem obrigações do PERMISSIONÁRIO, além das constantes neste instrumento e na legislação aplicável à espécie, toda e qualquer despesa decorrente da Permissão, inclusive as relativas à pessoal, operação, manutenção, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

- 9.3 O PERMISSIONÁRIO se responsabiliza pelas infrações, cometidas por si e por seus prepostos, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 9.4 É facultado ao PERMISSIONÁRIO desistir da Permissão, mediante comunicação a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, com antecedência mínima de trinta dias, contados da data prevista para a cessação da exploração, sem que tal possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiro, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

10.1 – Constituem direitos do PERMITENTE, autorizar, a pedido do PERMISSIONÁRIO, atendida a conveniência do serviço, a interrupção da atividade desenvolvida, por prazo não superior a trinta dias por ano, sob pena de caracterizar-se a desistência da permissão e sua consequente cassação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E PENALIDADES

11.1 - No descumprimento de qualquer Cláusula contratual o PERMISSIONÁRIO será penalizado em 30% (trinta por cento) do valor do faturamento mensal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, e na legislação aplicável à espécie, a PERMITENTE poderá ainda, aplicar ao PERMISSIONÁRIO pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços com a PERMITENTE, por prazo não superior a 02 anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá o PERMISSIONÁRIO da responsabilidade por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, e da Lei Municipal nº 1.542\2011, e especialmente quando ao PERMISSIONÁRIO:
 - a) atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados;
 - b) falir ou dissolver-se; e
 - c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da PERMITENTE.
- 12.2 Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a PERMITENTE.
 - 12.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.4. descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- § 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- § 2º. Fica também reservado ao PERMITENTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que o PERMISSIONÁRIO será ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.
- § 3º. No caso de rescisão de Contrato por culpa do PERMISSIONÁRIO, esta será responsável por perdas e danos causados a PERMITENTE, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.
- § 4º. O presente Termo de Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade do PERMISSIONÁRIO no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas necessárias à regularização do presente Contrato inclusive as decorrentes da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, correrão por conta exclusiva do PERMITENTE.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnamirim, _	_ de	de
Pelo	MUNICÍPIO DE P	ARNAMIRIM
	Dala DERMISSIO	INIARIO